



TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 39/2022

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022-DPMT, para a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviço de elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, relação geral de materiais, cronogramas físico-financeiros, planejamentos de obras, cadernos de encargos, especificações técnicas, memoriais descritivos, licenças ambientais e demais disciplinas necessárias para a perfeita caracterização das obras, de acordo com as especificações e nas condições presentes no ato convocatório do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

A adesão à ARP 39/2022 visa a elaboração de projetos para abrigar a sede própria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia..

JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade da elaboração de projetos executivos complementares para construção da sede própria da EJUG e para reforma do prédio que irá abrigar o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia.

As instalações da EJUG, atualmente, funcionam no Bloco B do Complexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O espaço disponível para a sua atuação não permite expansões ou acréscimos de salas de aula, por exemplo, visto estar localizada no espaço administrativo do Tribunal de Justiça, em que todas as áreas já possuem ocupações específicas.



Sendo assim, é de extrema importância a construção de um espaço físico próprio para EJUG, permitindo a execução de salas de aulas mais amplas, proporcionando maior desempenho das tarefas a serem realizadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Os projetos deverão ser entregues em uma cópia impressa em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em arquivos no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e especificações no formato doc. A cada revisão de projeto, as pranchas alteradas deverão ser novamente impressas e entregues, e os arquivos novamente fornecidos.
- 1.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com configurações de desenho, fonte e forma, definidas pela equipe técnica deste Tribunal, conter nas pranchas controle de revisões e numeração das pranchas sequencial e total.
- 1.3. O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

- 1.4. Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido nome do arquivo no carimbo do projeto.
- 1.5. As anotações de responsabilidade técnica deverão ser entregues quitadas, juntamente com os projetos plotados.



COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

1.6.O projetista deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização quando solicitados.

1.7.Durante o desenvolvimento dos projetos poderão ser realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com o a Equipe Técnica do TJ-GO, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

1.8.A aprovação final poderá ser feita em **reunião presencial** envolvendo a Equipe Técnica do TJ-GO, projetistas e consultores envolvidos.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

1.1. O quantitativo dos serviços necessários para a elaboração dos projetos complementares tomou como referência os valores apresentados da Proposta apresentada pelo licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme o apresentado abaixo:

Descrição	Unid.	Quant. Total da Adesão	VI. Total	
			VI. Unit.	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO.	m ²	20.000,00	1,5 0	30.000,00
PROJETO LEGAL. Detalhamento: Projeto legal	m ²	10.000,00	12,0 0	120.000,00
PROJETO EXECUTIVO. Detalhamento: Projeto executivo	m ²	10.000,00	1,2 0	12.000,00
MAQUETE ELETRÔNICA.	m ²	10.000,00	9,0 0	90.000,00
PROJETO DE PAISAGISMO.	m ²	10.000,00	1,0 5	10.500,00
PROJETO LUMINOTÉCNICO INTERNO.	m ²	10.000,00	2,4 0	24.000,00
PROJETO ACÚSTICO.	m ²	2.500,00	4,8 0	12.000,00
SONDAGEM DE SOLO SPT, INCLUSIVE RELATÓRIO.	UN	30,00	600,0 0	18.000,00
PROJETO DE FUNDAÇÕES.	m ²	10.000,00	4,2 0	42.000,00
PROJETO DE SUPERESTRUTURA.	m ²	10.000,00	9,0	90.000,00



			0	
PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	m²	10.000,00	7,2 0	72.000,00
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GERAL), INCLUINDO A ENTRADA DE ENERGIA/RAMAL AO ALIMENTADOR E A ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTES E REFLETORES).	m²	10.000,00	7,2 0	72.000,00
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENERGIA FOTO-VOLTAICA) - KVH	UN	40.000,00	3,2 0	128.000,00
PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).	m²	10.000,00	3,7 6	37.600,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA, QUENTE, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO.	m²	10.000,00	4,2 0	42.000,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CINZAS, CISTERNAS.	m²	10.000,00	1,8 0	18.000,00
PROJETO DE GLP.	m²	2.000,00	1,8 0	3.600,00
PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR) - UNIDADES DE ELEVADORES.	UN	5,00	3.000,0 0	15.000,00
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA.	m²	10.000,00	4,8 0	48.000,00
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.	m²	10.000,00	3,0 0	30.000,00
PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO.	m²	15.000,00	2,4 0	36.000,00
PROJETO DE SONORIZAÇÃO.	m²	2.000,00	3,0 0	6.000,00
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO (COMPLEMENTOS ARQUITETÔNICOS E GERAIS, SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS).	m²	12.000,00	3,6 0	43.200,00
PROJETO DE TERRAPLANAGEM.	m²	10.000,00	1,5 0	15.000,00
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.	m²	10.000,00	1,7 8	17.800,00
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA, PLANEJAMENTO DE OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS). Detalhamento: Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, histograma de mão de obra, planejamento de obra, caderno de encargos, especificações técnicas e memoriais descritivos	m²	10.000,00	1,8 0	18.000,00
GERENCIAMENTO DE PROJETOS (APROVAÇÃO LEGAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS NA PLATAFORMA BIM).	m²	10.000,00	3,0 0	30.000,00
VALOR TOTAL GERAL				1.080.700,00

1.1 A estimativa de custos para a contratação dos serviços totalizou em **R\$ 1.080.700,00 (um milhão, oitenta mil, setecentos reais)**.

1.2 Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações, através de realização de pesquisa de preços (Relatório nº 046/202/CDC/CAC – Procedimento de Cotação).

DA JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE ADESÕES CARONA

1.1 A lei determina expressamente que, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.2 Assim, a permissão a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço a ser licitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, para a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Portanto, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização de aquisições anômala e excepcional, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona”, vez que este órgão excepcionalmente ocupa, condição indispensável para a legalidade da adesão, além de possibilitar maior número de fornecedores interessados a participar do certame, aumentando a competitividade e resultando em melhores preços ao órgão gerenciador.

1.3 No presente caso, O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás considera que a adoção a esse Sistema-ARP apresenta uma série de virtudes que, por si só, justificam sua escolha no pretense procedimento, senão vejamos:

a) Possibilidade de contratação imediata - tão logo identificada a existência de uma necessidade administrativa. Se não houver um SRP, a Administração ficará sujeita a verificar suas necessidades com antecedência suficiente para realizar uma licitação. No entanto, sabe-se que um procedimento licitatório dificilmente encerra-se em prazo exíguo, além de representar custos operacionais para o Órgão/ Entidade. A adoção desse sistema permite à Administração promover a contratação de modo imediato, respeitados os prazos previstos na disciplina adotada;

b) Satisfação de necessidades comuns a diversos Órgãos - os resultados da licitação poderão ser aproveitados por diversos Órgãos. Isso representa duas ordens de vantagens: por um lado, há a já mencionada redução da burocracia, ampliando a eficiência da gestão administrativa. Por outro, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas. Logo, o contrato administrativo que verse sobre



quantidades reduzidas, acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado que a contratação de quantidades maiores;

c) A variação de quantitativos - O SRP contempla a possibilidade de que a Administração realize cada contratação com um quantitativo específico, determinado em face das necessidades efetivas, e em momentos diversos.

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

1.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do valor registrado, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ficando ao encargo da contratada o pedido fundamentado, com a respectiva planilha de composição de custos.

1.2 O valor do contrato poderá ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.

1.3 À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não do reajuste ou da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos bens a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Após a assinatura de adesão à Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o fornecimento, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.



1.2 A contratada se obriga à elaboração dos projetos executivos, solicitados por este Órgão, para a futura construção de prédios próprios para esta Instituição.

1.3 A execução de todos os projetos deve ser realizada utilizando a plataforma BIM.

1.4 O detalhamento dos requisitos de contratação, incluindo a utilização da plataforma BIM e metodologia de entregas, encontram-se descritos no ANEXO I – Detalhamento do Objeto, do Termo de Referência presente no Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2022 (49534181) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

1.5 Os prazos de entrega de cada etapa de elaboração de projetos complementares para este Tribunal de Justiça deverão ser acordados após a celebração do contrato, por meio de reuniões e consultas, a serem agendas com a Divisão de Engenharia, através dos contatos - E-mail: mapenaranda@tjgo.jus.br e Telefone:(62) 3236-5658.

1.6 O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1.1. A Contratada obriga-se a:

1.1.1. Apresentar os projetos no prazo e local indicados pelo TJ-GO, em estrita observância das especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência e no Edital;

1.1.1.1. Os projetos deverão ser entregues atendendo a qualidade de um projeto executivo, aos requisitos da Lei das Licitações, topografia do local da obra, compatibilizados com outros projetos e com a edificação já existente e normas técnicas em vigor. Todas as alterações solicitadas pelo profissional responsável pela compatibilização, aprovadas pela Equipe Técnica do TJ-GO, deverão ser atendidas e feitas as devidas



modificações no projeto. Caso não atendido os descritos anteriormente, o projeto não deverá ser aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão CONTRATANTE.

- 1.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJ-GO, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.1.3. Comunicar ao TJ-GO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das etapas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJ-GO;



- 1.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Estado ou a terceiros;
- 1.1.9. Ceder direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o TJ possa utilizá-lo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93;
- 1.1.10. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 1.1.11. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar os mesmos sem limitações;
- 1.1.12. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 1.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



1.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

1.2. A Contratante obriga-se a:

1.2.1. Receber o projeto, definido o local, a data e o horário;

1.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.2.3. Efetuar o pagamento após recebimento dos projetos por etapa;

1.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1.1 Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à



melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

1.2 As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

1.3 A CONTRATADA deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

1.4 A CONTRATADA deverá prever em projeto o reaproveitamento de água das chuvas e dos drenos de ar condicionado, separação de esgotos, bem como a previsão de poços de infiltração e outras práticas de sustentabilidade, bem como todas as práticas necessárias para atender às legislações vigentes.

1.5 A CONTRATADA deverá prever em projeto automação da iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

1.6 Deverá ser previsto em projeto o uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

1.7 Deverá ser previsto o uso de placas solares fotovoltaicas responsáveis pela redução dos custos com energia elétrica, além de geração de eletricidade limpa, renovável e sustentável, sem emissões de gases de efeito estufa, sem resíduos; não há necessidade de água para operação, aliviando a pressão sobre recursos hídricos escassos; baixo impacto ao meio ambiente; diversificação da matriz elétrica, aumentando a confiabilidade do sistema de suprimento de energia elétrica.

1.8 Deverá ser previsto o uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação



do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

1.1.1 Advertência;

1.1.2 Multa;

1.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

1.1.4 Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

1.2 O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

1.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

1.2.2 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.2.3 Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado,



ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

1.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

1.3 Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

1.4 As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.5 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

1.6 O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

1.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

1.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

1.6.4 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

PAGAMENTOS

1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

1.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

1.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não



se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

1.2.2 A forma de pagamento, de acordo com as etapas, está descrita no Anexo I deste Termo de Referência, pois é específica para cada lote.

1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;

1.4 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto ao gestor do contrato, a fim de que seja realizada conferência e verificação de possíveis inconsistências. Só então será autorizada a emissão da nota fiscal, considerando-se, para fins de recebimento desse documento fiscal, o recebimento/atesto do serviço no prazo previsto no Art. 73, I, "a", da Lei nº 8.666/1993;

1.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1983;

1.5.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA;

1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

1.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

1.8.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

1.8.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.8.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do



contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

1.9.1 CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

1.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

1.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

1.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

1.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato: Engenheira Civil Mayara André Peñaranda –
Diretora da Divisão de Engenharia - Matrícula: 5160103



Fiscal Técnico: Engenheira Civil Izabela Cristina Silva – Divisão de Engenharia – Matrícula: 5214107

Engenheiro Eletricista Romes de Paula Machado Júnior – Divisão de Engenharia – Matrícula: 5114160

Engenheiro Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado – Divisão de Controle de Contratos e Aquisições – Matrícula: 5229425

Fiscal Administrativo: Engenheira Civil Jaqueline dos Anjos Casarotto – Divisão de Engenharia – Matrícula: 5222404

1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4 Cabe ainda algumas definições:

- a) Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração;
- b) Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em seus aspectos técnicos;
- c) Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como controlar a parte documental referente ao



pagamento, frequência e contingenciamento durante toda a execução do contrato;

Eng.^a Mayara A. Penaranda

Diretora da Divisão de Engenharia

(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 739274603545 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000443801 (Evento nº 13)

MAYARA ANDRE PENARANDA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/09/2023 às 00:31

